

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

PROC. N.º 759/69

JUIZ DO TRABALHO: Substituto
DR. ILDER JORGE FRANTZ

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de agosto do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
DELMAR DAS CHAGAS
RAIMUNDO CORREA DA SILVA

Chefe da Secretaria
Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: Salários atrasados; repouso remunerado; C.P.

Dia 24-5-69

Hora 13.30

• Encaminhado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 759/69
Em 21/08/69

Têrmo de Reclamação

Aos 12 dias do mês de agosto de 1969
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro, DELMAR DAS CHAGAS
marroeiro (Profissão), casado (Estado Civil), brasileira (Nacionalidade)
residente na TIMBAÚVA - perto do armazém São José portador da C. P. - N.º
55027, Série 216, e apresentou a seguinte reclamação contra
RAIMUNDO CORREA DA SILVA empreiteiro
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na rua Getulio Vargas, 1607 - neste município
(Rua e N.º)

ADMITIDO: 14 de abril de 1969;
SALÁRIO: Nr\$0,50 o m2 (tratado quando o salário mínimo era Nr\$117,60)

Continua na firma.

PLEITEIA:
Salários atrasados (pleiteia aumento no valor do m2, face ter o salário mínimo sofrido alteração; nunca foram suas contas acertadas, tendo recebido somente vales que deverão ser descontados):
valor a ser apurado;
Repouso remunerado (não sabe precisar quantos dias): a ser apurado;
e, ainda, retificação da data da admissão, na C.P.

O reclamante fica ciente, neste ato, da audiência designada para às 13h 30min do dia 20 de agosto de 1969, quando poderá apresentar provas documentais e testemunhais, estas, no máximo, em número de três. Pelo seu não comparecimento será a reclamatória arquivada. E, para constar, é lavrado este têrmo que vai devidamente assinado.

D. Elmar das Chagas
Reclamante

Diva Milkewicz Panitz
Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, expedi
notificação ao reclamado, através do Sr. Of.
de Justiça.

DOU FÉ. Em 13 de agosto de 1969

Diva M. Panitz

Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria

Recobi, em 13-8-69

[Signature]
ARMANDO DE L. DUTKA
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue
pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a no
tificação que segue, fls. nº 3. Dou Fé.

MONTENEGRO, 13 de agosto de 1.969.

Diva M. Panitz

Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria

[Faint signature]

[Faint signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Montenegro

NOTIFICAÇÃO PESSOAL

Processo nº 759/69

SR. RAIMUNDO CORREA DA SILVA - rua Getulio Vargas, 1607 - N/C.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista - cópia da inicial anexa.

PARTES: Reclamante Delmar das Chagas

Reclamado V. Sa.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores esq. Fernando Ferrari, nº , no dia vinte (20) do mês de agosto de 1969, às treze e trinta (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 13 de agosto de 19 69

Diva Milkewicz Panitz
Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria

1278-69, es 1500 k.s.
Zanda Lenia da Silva

3.
[assinatura]

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, ~~etro~~, estive no dia de hoje, no horário das 15,00 horas, à Rua Getúlio Vargas- nº 1.607, sendo aí, notifiquei o Sr. Raimundo-Corrêa da Silva, na pessoa de sua filha, VANDA CORRÊA DA SILVA, tendo a mesma assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação

MONTENEGRO, 13 de agosto de 1.969.


Armado de Lima Dutra

Oficial de Justiça

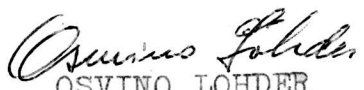



PROCESSO N.º 759/69

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR ILLDER JORGE FRANTZ e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA (ausente), dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto, apregoados os litigantes: DELMAR DAS CHAGAS, reclamante e RAIMUNDO CORREA DA SILVA, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: SA LÁRIOS ATRASADOS, REPOUSO REMUNERADO E C;P. Presentes as partes, o reclamante pessoalmente e o reclamado representado por seu preposto sr. Osvino Lohder, que apresentou procuração. Pela reclamadz foi dito que estão estudando um acôrdo com o reclamante e está em vias de concluir-se, pois apenas necessita fazer os cálculos do que o mesmo tem direito e pedia a suspensão da instância pelo prazo de 8 dias, com o que concordou o reclamante, sendo designado, para prosseguimento do feito o dia 28 do corrente mês, às... 13,30 horas, ficando as partes cientes. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


ILDER JORGE FRANTZ
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO


OSVINO LOHDER
PREPOSTO


DELMAR DAS CHAGAS
RECLAMANTE


MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto

5
~~77~~

AUTORIZAÇÃO

Pela presente , autorizo o Snr. Oswino Löhder, a representar-me junto á Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, podendo o mesmo, concordar, discordar, assinar compromissos e recibos, dar e receber quitações e o que mais houver, em todos os casos relativos a empregados de minha firma.

Montenegro, 19 de agosto de 1969

Rogério da Costa da Silva



6

PROCESSO N° 759/69

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13,30 horas,

estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho, DR ILLDER JORGE FRANTZ, e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto

, apregoados os litigantes: DELAMAR DAS CHAGAS, reclamante e RAIMUNDO CORRÊA DA SILVA, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: SALÁRIOS ATRASADOS, REPOUSO REMUNERADO, C.P. Presentes as partes, o reclamante pessoalmente e o reclamado acompanhado de seu contador, Osmino Lohder. CONCILIAÇÃO: O reclamado pagou neste ato, em moeda corrente, ao reclamante, a importância de NCr\$ 50,00 que o reclamante contou e achou certa. O reclamado pagará, ainda, no dia 8 de setembro do corrente ano, depositando na Secretaria desta Junta, mais a importância de NCr\$ 45,00 ficando estipulado que, no caso do não cumprimento, do acôrdo por parte do reclamado, ou seja, o não pagamento da parcela de NCr\$ 45,00 no prazo e no local estipulado, importará numa multa de 20% sôbre o valor da referida parcela. Conctinua em vigor o contrato de trabalho entre as partes. Custas, NCr\$ 9,50, pro-rata, ficando o reclamante dispensado ex-offício, devendo a reclamada pagar NCr\$ 4,75. A Junta, por unanimidade de votos, homologou o acôrdo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Illder Jorge Frantz
ILLDER JORGE FRANTZ
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Rudá Hauschild Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Raimundo Corrêa da Silva
RAIMUNDO CORRÊA DA SILVA DELMAR DAS CHAGAS
RECLAMADO RECLAMANTE
Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria Executiva





7
#

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 759 /69

RECLAMANTE OU RECORRENTE:

DELAMAR DAS CHAGAS

RECLAMADO OU RECORRIDO :

RAIMUNDO CORRÊIA DA SILVA

RAIMUNDO CORRÊIA DA SILVA

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de **Cr\$ 4,85** (Quatro cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos .-.-.)

referente a **CUSTAS**
(custas judiciais ou emolumentos)

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	N Cr\$ 0,10
11.	Acôrdo	N Cr\$ 4,75
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
		N Cr\$ 4,85

QUATRO CRUZEIROS NOVOS E OITENTA E CINCO CENTAVOS .-.-.-.-.)
(por extenso)

Montenegro 28 de **agosto** de 19 69

Mauricio Fortes
Mauricio Fortes - Of. Judic. PJ-5





[Handwritten mark]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 9 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 15,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante DELMAR DAS CHAGAS (Representação quando houver) e o Reclamado RAIMUNDO CORREA DA SILVA (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros novos) relativa a o acôrdo celebrado no processo nº 759/69

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Handwritten signature]
.....
Chefe da Secretaria
RAIMUNDO FORTES
Secretaria da Justiça do Trabalho

[Handwritten signature]
.....
Reclamante

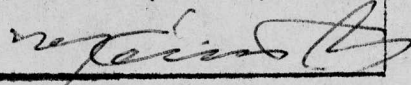
[Handwritten signature]
.....
Reclamado

9
71

CONCLUSÃO

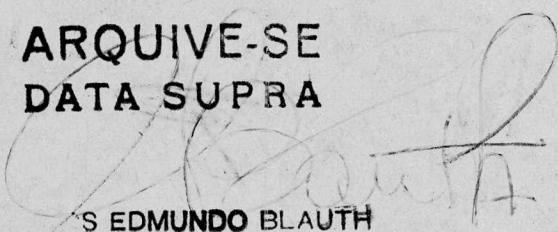
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 8 | 09 | 69



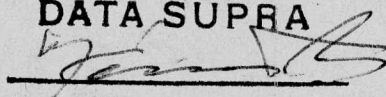
MAFREIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituta

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



S EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



MAFREIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituta